Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 21/01/15
à 01/02/15
Jari-RS

LEI Nº 2.056 DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros na forma de Auxílios e firmar Termo de Convênio com a Associação de Produtores Rurais do Rincão dos Gomes.

ELDO SCHNEIDER, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Rincão do Rincão dos Gomes, inscrita no CNPJ sob n.º 02.527.830/0001-05, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.° 4320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1315 de 23 de setembro de 2009. O valor do repasse do Município será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e servirá para custear as despesas, em virtude da realização da XIII Edição dos Jogos Rurais, que se realizará em 28 de fevereiro, nesta localidade, e a contrapartida da Associação será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho em Anexo.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Mun. de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0017.2.026 Apoio aos Pequenos e Médios Produtores
(139) 3.3.50.41.00.00.00.00 0001 Contribuições

Art. 3º A convenente deverá prestar contas à Secretaria da Fazenda, conforme Termo de Convênio e Lei Municipal n.º 1315/09.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 21 (vinte eum) dias do mês de janeiro de 2015.

ELDO SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2144 de 15 de janeiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais do Rincão dos Gomes, inscrita no CNPJ sob n.º 02.527.830/0001-05, na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1315 de 23 de setembro de 2009. O valor do repasse do Município será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e servirá para custear as despesas, em virtude da realização da XIII Edição dos Jogos Rurais, que se realizará neste ano, nesta localidade, e a contrapartida da Associação será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho em Anexo.

As associações de produtores rurais são entidades constituídas pela união de produtores rurais com o objetivo de integrar esforços e ações dos agricultores e seus familiares em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade a qual pertence.

Os Jogos Rurais, é um dos maiores eventos do meio rural no Município de Jari, reúne vinte modalidades de esportes típicos e atletismo, realizando disputas entre 10 núcleos distribuídos pelo Município. Este evento já está na sua XIII edição, conta com mais de 500 atletas participando, tendo sempre um público que supera mais de duas mil pessoas.

Este evento tem como principal objetivo promover a integração entre as comunidades, da mesma forma, busca promover o desenvolvimento da localidade.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente

ELDO SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. N.° 01.609.402/0001-50, com sede na Rua Barão do Triunfo, 193, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELDO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n.° 1044030375 e CPF n.° 41573838004, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO RINCÃO DOS GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº- 02.527.830/0001-05, com sede na localidade do Rincão dos Gomes, interior do Município de Jari/RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ildo Schneider, brasileiro, agricultor, CPF n.° 908555310-53, residente e domiciliado na localidade do Rincão dos Gomes, interior do Município de Jari/RS, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto auxiliar a Associação de Produtores Rurais do Rincão dos Gomes, através de repasse de verba no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear as despesas com a realização da XIII Edição dos Jogos Rurais, que se realizará neste corrente ano, nesta localidade, conforme Plano de Trabalho em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

A concedente repassará o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme plano de trabalho.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria Mun. de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0017.2.026 Apoio aos Pequenos e Médios Produtores
(139) 3.3.50.41.00.00.00.00 0001 Contribuições

Recursos adicionais que venham ser necessários à execução do objeto do presente convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

A movimentação financeira deverá ser efetuada, obrigatoriamente em conta bancária específica para este convênio, sendo que os recursos recebidos do Município deverão ser aplicados, devendo ficar rendendo juros e correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A convenente terá o prazo de 90 (noventa) dias para execução do objeto, a contar da liberação do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município o direito de fiscalização contínua da execução do objeto bem como da aplicação dos recursos liberados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de inteira responsabilidade da Convenente o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrente da aplicação deste convênio.

O responsável pela convenente será responsabilizado conforme a Legislação em vigor em caso indevido das referidas verbas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Convenente prestará contas à Secretaria da Fazenda do Município, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento do recurso inclusive dos rendimentos, conforme Termo de Convênio e Lei Municipal nº- 1315/09.

As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos e devidamente identificados em nome do convenente.

A Prestação de Contas em desacordo com a Lei Municipal nº- 1315/09, acarretará a devolução dos valores repassados aos cofres públicos devidamente corrigidos, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 7º- da Lei Municipal nº- 1315/09.

Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Final, o convenente será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Quando da conclusão, renúncia ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, anterior a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

O desvio da finalidade prevista por este convênio acarretará a proibição de novo auxílio, pelo Município à Convenente, em quanto não regularizado a situação pendente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA DO CONVENETE

A título de contrapartida a convenente pagará em parcela única o valor de R$ 500,00 reais que será destinado conforme o plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento de Convênio, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jari, 21 de Janeiro de 2015.

Eldo Schneider
MUNICÍPIO DE JARI

Ildo Schneider
PRESIDENTE
Associação de Produtores
Rurais do Rincão dos Gomes

Testemunhas: _____ _____

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente **Associação de Produtores Rurais do Rincão dos Gomes**			**CNPJ**: 02527830/0001-05
Endereço: Localidade do Rincão dos Gomes			
Cidade: Jari	**UF:** RS	**CEP**: 98.175-000	**DDD/Tel** 055-9128.3564
Nome do Representante: Ildo Schneider			**CPF**: 908555310-53
CI/Órgão Exp. 3071041952-SJS/RS	**Cargo:** Presidente	**Função** Presidente	

2 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

***Título do Projeto:**	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
Projeto para auxílio dos Jogos Rurais 2015.	ADLR	90 dias após a liberação do recurso

***Identificação do Objeto:**
Projeto para auxílio dos Jogos Rurais – edição de 2015, na localidade de Rincão dos Gomes.

Justificativa da Proposição:

As associações de produtores rurais são entidades constituídas pela união dos produtores rurais com o objetivo de integrar esforços e ações dos agricultores e seus familiares em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade a qual pertence, tais como: desenvolver projetos de produção; defender os interesses dos associados; prestar assistência técnica de forma associativa, entre outros.

Conforme estabelecido no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 1315 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo Municipal repassa a importância de R$5.000,00 (cinco mil reais) a Associação de Produtores Rurais do Rincão dos Gomes, o qual será utilizado para auxiliar na XIII Edição dos Jogos Rurais, que se realizará nesta Associação em 28 de fevereiro de 2015.

Os Jogos Rurais, é um dos maiores eventos do meio rural no município de Jari, reúne vinte modalidades de esportes típicos e atletismo, realizando disputas entre 10 núcleos distribuídos pelo Município. Este evento já esta na sua XIII edição, conta com mais de 500 atletas participando, tendo sempre um público que supera mais de duas mil pessoas.

Este evento tem como principal objetivo promover a integração entre as comunidades, da mesma forma, busca promover o desenvolvimento da localidade.

Ildo

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Auxílio aos Jogos Rurais	Contratação de transporte;	un	02	A partir da liberação do recurso	90 dias após a liberação do recurso.
		Compra de medalhas;	un	330		
		Compra de troféus;	un	10		
		Contratação de Arbitragem;	un	04		
		Contratação de segurança;	un	06		
		Contratação de sonorização;	un	01		
		Divulgação (rádios);	un	05		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
335041	Contribuição	R$ 5.500,00	R$ 5.000,00	R$ 500,00
Total Geral		R$ 5.500,00	R$ 5.000,00	R$ 500,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

5.1 – CONCEDENTE

Meta	Parcela única					
1	R$ 5.000,00					

5.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única					
1	R$ 500,00					

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Da Prefeitura Municipal de Jari, na forma deste Plano de Trabalho.

Jari, 13 de janeiro de 2015.

Ildo Schneider
Presidente da Associação de Produtores
Rurais de Rincão dos Gomes